

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023/0037
PROCESSO SEPLAG N.º 00854176/2023

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000154/2022-48
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.282.500,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 04

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – Cagece, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20230037 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/09/2023, às fls. 200, do processo nº 00854176/2023 e do processo nº 0954.000154/2022-48/CAGECE, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 20230037

II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.

III. Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016

IV. Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece vigente a partir de 02 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de PADRÃO LACRE TIPO LOCK, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico N.º 20230037 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00854176/2023 e do processo nº 0954.000154/2022-48/CAGECE.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Cagece a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a Cagece poderá efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela Cagece. A critério da contratante, a ordem de



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023/0037
PROCESSO SEPLAG N.º 00854176/2023

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000154/2022-48
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.282.500,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 04

fornecimento ou instrumento equivalente, poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

Subcláusula Segunda – O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da Cagece terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira – Na emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação, bem como as declarações (i) de cumprimento da lei geral de proteção de dados – Lei nº 13.709/2018, da política geral de privacidade e proteção de dados pessoais e do acordo de tratamento de dados pessoais da Cagece, e (ii) de ciência e submissão do código de conduta e integridade da Cagece, conforme modelos disponíveis nos Anexos IV e V do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira – Competirá a Cagece na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda – Caberá à Cagece, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender os pedidos efetuados pela Cagece durante a sua vigência.
- fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece.
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Única – A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023/0037
PROCESSO SEPLAG N.º 00854176/2023

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000154/2022-48
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.282.500,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 04

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre a Cagece e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Cagece ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda – Neste caso, a Cagece convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira – A contratação será formalizada conforme disposto no art.14, §2º do Decreto Estadual n.º 32.824/2018 e no art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual n.º 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei n.º 12.846/2013, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – A Cagece dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da Cagece, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

Subcláusula Quarta – A multa poderá ser aplicada com outras sanções, conforme previsto no art. 83, § 2º da Lei n.º 13.303/2016, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023/0037
PROCESSO SEPLAG N.º 00854176/2023

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000154/2022-48
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.282.500,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 04

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL – GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	760.031.673-00	98002009162 SSP/CE

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG
METALACRE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA	LUIZ ANTONIO GUIMARÃES DE CARLIS	REPRESENTANTE LEGAL	911.052.188-72	5532496

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20230037.

GRUPO / ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01.01	202018000008	PADRAO LACRE LOCK (PLL) 700 MM AZUL (LIG. AGUA ATIVA) P/ LACRACAO HIDROMETRO	METALACRE	METALACRE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA	375.000	UN	1,50	562.500,00
01.02	202018000007	PADRAO LACRE LOCK (PLL) 700 MM VERMELHO (LIG. AGUA CORTADA) P/ LACRACAO HIDROMETRO	METALACRE	METALACRE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA	150.000	UN	1,50	225.000,00
03.05	202018000013	PADRAO LACRE LOCK (PLL) 150 MM AZUL (LIG. AGUA ATIVA)	METALACRE	METALACRE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA	300.000	UN	1,10	330.000,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023/0037
PROCESSO SEPLAG N.º 00854176/2023

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000154/2022-48
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.282.500,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 04

		P/ LACRACAO PROTETOR HIDROMETR O						
03.06	202018000014	PADRAO LACRE LOCK (PLL) 150 MM VERMELHO (LIG. AGUA CORTADA) P/ LACRACAO PROTETOR HIDROMETR O	METALA CRE	METALACRE INDUSTRIA COMÉRCIO DE LACRES LTDA	150.000	UN	1,10	165.000,00
TOTAL GERAL								1.282.500,00

Fortaleza, 13 de Setembro de 2023.

CLAZER GUIMARAES
LIMA:00320948331

Assinado de forma digital por
CLAZER GUIMARAES
LIMA:00320948331
Dados: 2023.09.25 18:14:55 -03'00'

PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

OTÁVIO FERNANDES FROTA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS

JOSE LEITE GONÇALVES CRUZ
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS
DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023/0037
PROCESSO SEPLAG N.º 00854176/2023

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000154/2022-48
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.282.500,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 04

DE ACORDO:

LUIZ ANTONIO GUIMARAES
DE CARLIS:91105218872

Assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO GUIMARAES DE CARLIS:91105218872
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR CAMBARA, OU=Videoconferencia, OU=15470993000132, CN=LUIZ ANTONIO
GUIMARAES DE CARLIS:91105218872
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.18 13:36:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

METALACRE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA
CNPJ: 52.924.099/0001-11
LUIZ ANTONIO GUIMARÃES DE CARLIS
RG: 5532496
CPF: 911.052.188-72

Testemunhas

1. _____

2. _____



PATRICIA GONCALO DE
ABREU:99305844391

Assinado de forma digital por
PATRICIA GONCALO DE
ABREU:99305844391
Dados: 2023.09.14 18:28:01 -03'00'

PORTARIA

Nº 404/23/DPR

ASSUNTO: Desligar Clazer Guimarães - Coordenador de Controle de Materiais - Gesup CTR (DGC) e designá-lo Gerente da Gesup (DGC)

FOLHA 1/ 1

O **Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece** , no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando a solicitação contida no processo nº 0651.000231/2023-73,

R E S O L V E:

1. Desligar, a partir de 22 de Setembro de 2023 , o empregado CLAZER GUIMARAES LIMA, matrícula 3309-X, da função comissionada de Coordenador de Controle de Materiais - Gesup CTR, subordinado à Gerência de Suprimentos - Gesup / Superintendência de Gestão e Serviços Compartilhados - SGS, vinculado à DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA - DGC.
2. Designá-lo, a partir de 22 de Setembro de 2023 , para exercer a função comissionada de Gerente de Suprimentos - Gesup, subordinado Superintendência de Gestão e Serviços Compartilhados - SGS, vinculado à DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA - DGC.
3. O empregado investido e no exercício da função, perceberá a gratificação mensal respectiva, enquanto nela permanecer.
4. O início no exercício da função referente ao cargo comissionado identifica a manifestação da adesão aqui estabelecida, devendo ser consignada na Carteira de Trabalho e Previdência Social a devida anotação.
5. Revogar as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, em Fortaleza, 21 de Setembro de 2023.

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS:48530085353

Assinado de forma digital por NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS:48530085353
Dados: 2023.09.21 17:37:33 -03'00'

Neurisangelo C. de Freitas
Diretor-Presidente